



SECRETARIA LEGISLATIVA

Autor: **DEPUTADA ALLINY SERRÃO**
Documento: **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0006/25-AL**
Protocolo nº: 7994/25 Data: 04/08/2025
Assunto: Acrescenta à resolução nº 0124, de 25 de junho de 2013, o capítulo XV, que institui a comenda Primeiros Passos, destinada a homenagear pessoas físicas e instituições públicas ou privadas que tenham prestado relevantes serviços à promoção e defesa dos direitos da primeira infância no Estado do Amapá.

Tramitação Legislativa

Leituras: 05/08/2025 nº S. Ord. 43ª S. O.

COMISSÕES PERMANENTES

Comissão	Encaminhado Sob Ofício nº	Parecer nº	Parecer

Observações: _____



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL ALLINY SERRÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO 006 / 2025 – ALAP

ACRESCENTA À RESOLUÇÃO Nº 0124, DE 25 DE JUNHO DE 2013, O CAPÍTULO XV, QUE INSTITUI A COMENDA PRIMEIROS PASSOS, DESTINADA A HOMENAGEAR PESSOAS FÍSICAS E INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTES SERVIÇOS À PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO ESTADO DO AMAPÁ.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Fica acrescido o inciso XXX ao art. 1º da Resolução nº 0124, de 25 de junho de 2013, com a seguinte redação:

ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PROTOCOLO GERAL

PROTOCOLO Nº 7994/25

PROTOCOLO EM 04/08/25 HORÁRIO 24:48 H

Servidor responsável

Deputado Mauro Silva

"XXX – Comenda Primeiros Passos: destinada a reconhecer e homenagear pessoas físicas e instituições públicas ou privadas que tenham prestado relevantes serviços à promoção, proteção e defesa dos direitos da primeira infância no Estado do Amapá."

Art. 2º A Resolução nº 0124, de 25 de junho de 2013, passa a vigorar acrescida do Capítulo XV, com os seguintes dispositivos:

CAPÍTULO XV

Da Comenda Primeiros Passos

(Deputada Alliny Serrão)

Art. 20-P. Fica instituída a Comenda Primeiros Passos, destinada a reconhecer e homenagear pessoas físicas e instituições públicas ou privadas que tenham contribuído de forma efetiva, ética e continuada para a promoção, proteção e

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL ALLINY SERRÃO

garantia dos direitos das crianças na primeira infância, compreendida entre zero e seis anos de idade, no Estado do Amapá.

§ 1º A concessão da comenda ocorrerá anualmente, preferencialmente no mês de agosto, em Sessão Solene especialmente convocada para esse fim, ou em outra data definida pela Mesa Diretora.

§ 2º Poderão ser agraciadas com a Comenda Primeiros Passos:

I – Personalidades que desenvolvam ações ou projetos voltados ao desenvolvimento integral da primeira infância;

II – Instituições públicas ou privadas que se destaquem na execução de políticas públicas, programas sociais ou iniciativas que beneficiem diretamente crianças de zero a seis anos;

III – profissionais das áreas da educação infantil, saúde, assistência social, cultura, direitos humanos ou áreas afins, cuja atuação represente relevante contribuição ao bem-estar e desenvolvimento infantil.

Art. 20-Q. A indicação de homenageados será realizada por qualquer deputado estadual, mediante justificativa fundamentada, acompanhada de currículo, histórico de atuação ou documentação comprobatória da relevância dos serviços prestados.

Art. 20-R. A análise das indicações ficará a cargo da Comissão de Direitos Humanos, da Mulher, da Criança, do Adolescente e da Pessoa Idosa, que deliberará sobre o mérito das propostas.

Art. 20-S. A Comenda consistirá em diploma impresso e emoldurado, contendo a identificação do agraciado, a motivação da homenagem e a assinatura da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá.

Art. 20-T. A entrega da comenda será realizada em Sessão Solene, ocasião em que será feita leitura do histórico de atuação dos homenageados, visando o reconhecimento público de sua contribuição à primeira infância.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Deputada Estadual **ALLINY SERRÃO**
União Brasil/AP



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL ALLINY SERRÃO

JUSTIFICATIVA

A criação da Comenda Primeiros Passos, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, tem por fundamento jurídico e meritório o dever do Poder Legislativo de reconhecer e promover ações que fortaleçam os direitos fundamentais das crianças, especialmente na fase da primeira infância — período compreendido entre 0 e 6 anos de idade, conforme definido pelo Marco Legal da Primeira Infância (Lei Federal nº 13.257/2016).

A primeira infância representa uma janela crítica para o desenvolvimento humano, na qual se formam as bases cognitivas, emocionais, sociais e físicas que impactarão toda a trajetória de vida do indivíduo. Investir nessa fase é promover justiça social, equidade, desenvolvimento sustentável e prevenção de desigualdades estruturais.

Com essa perspectiva, a Assembleia Legislativa, por meio da presente iniciativa, reconhece a importância de distinguir pessoas e instituições que contribuem de forma expressiva, contínua e responsável para a efetivação de políticas públicas, programas, projetos, pesquisas e práticas que beneficiem diretamente as crianças em sua etapa mais vulnerável e decisiva.

A concessão da Comenda Primeiros Passos tem o propósito de valorizar experiências exitosas, fomentar o protagonismo social e inspirar a replicação de boas práticas. Trata-se de um instrumento legítimo e democrático de reconhecimento público, que eleva o compromisso institucional deste Parlamento com a defesa intransigente dos direitos da criança e do adolescente, em consonância com os princípios constitucionais da proteção integral e da prioridade absoluta (art. 227 da Constituição Federal e art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA).

Ademais, a honraria que ora se institui se coaduna com os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, como a Convenção sobre os Direitos da Criança da ONU, reforçando a dimensão ética e intergeracional do cuidado com a infância.

Por essas razões, a presente proposição revela-se pertinente, juridicamente adequada e socialmente necessária, consolidando a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá como um parlamento sensível às infâncias e comprometido.

Deputada Estadual **ALLINY SERRÃO**
União Brasil



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
DIRETORIA LEGISLATIVA

Projeto de Resolução nº 0006/25-AL

CERTIFICO que, pesquisando no Sistema de Informação da Assembleia Legislativa – SILEGIS, em 05/08/2025, **não encontrei proposições ou normas similares ao Projeto de Resolução nº 0006/25-AL, que "Acrescenta à resolução nº 0124, de 25 de junho de 2013, o capítulo XV, que institui a comenda Primeiros Passos, destinada a homenagear pessoas físicas e instituições públicas ou privadas que tenham prestado relevantes serviços à promoção e defesa dos direitos da primeira infância no Estado do Amapá."**



Documento eletrônico assinado por **IGOR FAÇANHA**, em 05/08/2025 às 12:11:18. A autenticidade deste documento eletrônico pode ser conferida no site www.al.ap.leg.br/autenticidade, informando o código SILEGIS 9e0109bf445befb9cc6e8488980ed41d



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
DIRETORIA LEGISLATIVA

LEITURA DA PROPOSIÇÃO

Certifico, em atenção ao disposto no artigos 100, 111 e 112 ambos do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, **que a leitura do Projeto de Resolução nº 0006/25-AL ocorreu na 43ª Sessão Ordinária realizada no dia 05/08/2025, cuja ata encontra-se disponível no site da AL, no seguinte endereço: www.al.ap.leg.br/ata.**



Documento eletrônico assinado por **IGOR FAÇANHA**, em 05/08/2025 às 12:10:41. A autenticidade deste documento eletrônico pode ser conferida no site www.al.ap.leg.br/autenticidade, informando o código SILEGIS **b0ea29d0ab6d292fa78b0e0926fd3a2b**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
DIRETORIA LEGISLATIVA

Proposição: Projeto de Resolução nº 0006/25-AL

Autor: Deputada Alliny Serrão

Ementa: Acrescenta à resolução nº 0124, de 25 de junho de 2013, o capítulo XV, que institui a comenda Primeiros Passos, destinada a homenagear pessoas físicas e instituições públicas ou privadas que tenham prestado relevantes serviços à promoção e defesa dos direitos da primeira infância no Estado do Amapá.

DESPACHO: AO DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES

Em consonância com o disposto no Regimento Interno, art. 63 parágrafos 1º e 2º c/c a delegação proferida pela Presidente desta Casa Legislativa, por meio da Portaria nº 0456/2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico desta Casa de Leis nº 1476, de 06 de fevereiro de 2023, remeto para análise e emissão de parecer da comissão competente a presente proposição.

REGIME DE TRAMITAÇÃO:

Ordinária - prazo de 15(quinze) dias para emissão de parecer, conforme preceitua o inciso III, do art. 53, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa.

Macapá-AP, 05 de agosto de 2025



Documento eletrônico assinado por **ANTÔNIO APARECIDO DA SILVA**, em 05/08/2025 às 19:07:48. A autenticidade deste documento eletrônico pode ser conferida no site www.al.ap.leg.br/autenticidade, informando o código SILEGIS 9a6d21e7622dd4ef789dfc8b3ed8c79c



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – CCJ

Ass. Legislativa

Aprovado



13/08/25

Presidente

PARECER Nº 0383/2025-CCJ-AL

- PROPOSIÇÃO** : Projeto de Resolução nº 0006/25-AL
- AUTORIA** : Deputada Alliny Serrão
- EMENTA** : Acrescenta à resolução nº 0124, de 25 de junho de 2013, o capítulo XV, que institui a comenda Primeiros Passos, destinada a homenagear pessoas físicas e instituições públicas ou privadas que tenham prestado relevantes serviços à promoção e defesa dos direitos da primeira infância no Estado do Amapá.
- RELATORA** : Deputada Edna Auzier

I – RELATÓRIO

Submete-se a esta Comissão o Projeto de Resolução nº 0006/2025-AL, de autoria da Deputada Alliny Serrão, que acrescenta à resolução nº 0124, de 25 de junho de 2013, o capítulo XV, instituindo a comenda Primeiros Passos, destinada a homenagear pessoas físicas e instituições públicas ou privadas que tenham prestado relevantes serviços à promoção e defesa dos direitos da primeira infância no Estado do Amapá.

A tramitação do presente Projeto de Lei segue em conformidade com o disposto no artigo 134 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, tendo sido devidamente lido no expediente da 43ª Sessão Ordinária deste Poder Legislativo, para conhecimento dos Deputados, sendo, em seguida, encaminhado para análise desta Comissão.

Conforme dispõe o § 1º do artigo 36 do Regimento Interno desta Casa, compete à Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania, observada a competência específica, manifestar-se sobre todas as proposições quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico e de técnica legislativa.

É o Relatório.

II – VOTO DO RELATOR

O presente projeto de resolução visa instituir a comenda Primeiros Passos, destinada a homenagear pessoas físicas e instituições públicas ou privadas que tenham prestado relevantes serviços à promoção e defesa dos direitos da primeira infância no Estado do Amapá.

Cumpre ponderar que, no âmbito da Assembleia Legislativa do Amapá, é a Resolução nº 124 de 2013, que consolida a legislação relativa à concessão de títulos honoríficos pela Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, resolução esta ao qual o presente projeto busca acrescentar.

Ademais, a iniciativa se mostra louvável e em consonância com a disposição constitucional, confira-se:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

(...)

XV - proteção à infância e à juventude;

A proposição também se encontra adequada às normas jurídicas vigentes, estando em conformidade com a Lei n.º 13.257, de 08 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância (amplamente conhecida como "*marco legal da primeira infância*") e com a Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 (*Estatuto da Criança e do Adolescente*), respectivamente, como segue:

Art. 4º As políticas públicas voltadas ao atendimento dos direitos da criança na primeira infância serão elaboradas e executadas de forma a:

(...)

VI - **adotar abordagem participativa**, envolvendo a sociedade, por meio de suas organizações representativas, os profissionais, os pais e as crianças, no aprimoramento da qualidade das ações e na garantia da oferta dos serviços;

VII - articular as ações setoriais com vistas ao atendimento integral e integrado;

VIII - **descentralizar as ações entre os entes da Federação.**

[...]

Art. 70-A. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão atuar de forma articulada na elaboração de políticas públicas e na execução de ações destinadas a coibir o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante e difundir formas não violentas de educação de crianças e de adolescentes, tendo como principais ações:

(...)

V - a inclusão, nas políticas públicas, de ações que visem a garantir os direitos da criança e do adolescente, desde a atenção pré-natal, e de atividades junto aos pais e responsáveis com o objetivo de promover a informação, a reflexão, o debate e a orientação sobre alternativas ao uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante no processo educativo.

Portanto, no que tange à juridicidade, o Projeto de Resolução nº 0006/2025-AL não contraria nenhuma lei do ordenamento jurídico vigente. O projeto também obedece aos requisitos regimentais para a espécie normativa.

No mais, se fazem necessárias as seguintes **emendas modificativas**:

- na ementa do projeto, em vez de "Capítulo XV", passe a constar "Capítulo XIV-Q";
- no art. 1º, em vez de "inciso XXX", passe a constar "inciso XXXI";



- no art. 2º da proposta, onde consta "Capítulo XV", passe a constar "Capítulo XIV-Q"; em vez de "art. 20-P" conste "art. 20-S", renumerando-se os artigos subsequentes, conforme a redação em anexo a este parecer.

Quanto à técnica legislativa, não há impedimento ao texto empregado no projeto, considerando que está em consonância com a Lei complementar nº 0024/2004 que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e a consolidação das leis e demais atos normativos estaduais e com a Lei Complementar Federal nº 095/1998, conhecida como a "Lei do Processo Legislativo brasileiro".

Em face ao exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do PR 0006/25-AL, de autoria da Deputada Alliny Serrão, opinando por sua **APROVAÇÃO COM EMENDAS**.

Edna Auizir
Deputada EDNA AUZIR
Relatora

III – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, em reunião realizada nesta data, **APROVOU** o parecer da Relatora ao Projeto de Resolução nº 0006-25/AL.

Macapá, 13 de agosto de 2025.

VOTOS A FAVOR:



Deputada *Dayse Marques*
DAYSE MARQUES
SDD – Presidente

Deputado JESUS PONTES
PDT – Vice-Presidente

Deputada EDNA AUZIER
PSD – Membro

Deputado ROBERTO GÓES
UNIÃO – Membro

Zeneide Costa
Deputada ZENEIDE COSTA
PODEMOS – Membro

Deputado PASTOR OLIVEIRA
REPUBLICANOS – Suplente

Deputado RODOLFO VALE
PC do B – Suplente

VOTOS CONTRA:

Deputada DAYSE MARQUES
SDD – Presidente

Deputado JESUS PONTES
PDT – Vice-Presidente

Deputada EDNA AUZIER
PSD – Membro

Deputado ROBERTO GÓES
UNIÃO – Membro

Deputada ZENEIDE COSTA
PODEMOS – Membro

Deputado PASTOR OLIVEIRA
REPUBLICANOS – Suplente

Deputado RODOLFO VALE
PC do B – Suplente



PROJETO DE RESOLUÇÃO _____ / 2025 – ALAP

Acrescenta à Resolução nº 0124, de 25 de junho de 2013, o Capítulo XIV-Q, que institui a comenda primeiros passos, destinada a homenagear pessoas físicas e instituições públicas ou privadas que tenham prestado relevantes serviços à promoção e defesa dos direitos da primeira infância no Estado do Amapá.

A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 19, inciso II, alínea "i" do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica acrescido o inciso XXXI ao art. 1º da Resolução nº 0124, de 25 de junho de 2013, com a seguinte redação:

XXXI – Comenda Primeiros Passos: destinada a reconhecer e homenagear pessoas físicas e instituições públicas ou privadas que tenham prestado relevantes serviços à promoção, proteção e defesa dos direitos da primeira infância no Estado do Amapá.

Art. 2º A Resolução nº 0124, de 25 de junho de 2013, passa a vigorar acrescida do Capítulo XIV-Q, com os seguintes dispositivos:

CAPÍTULO XIV-Q

Da Comenda Primeiros Passos (Deputada Alliny Serrão)

Art. 20-S. Fica instituída a Comenda Primeiros Passos, destinada a reconhecer e homenagear pessoas físicas e instituições públicas ou privadas que tenham contribuído de forma efetiva, ética e continuada para a promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças na primeira infância, compreendida entre zero e seis anos de idade, no Estado do Amapá.

§ 1º A concessão da comenda ocorrerá anualmente, preferencialmente no mês de agosto, em Sessão Solene especialmente convocada para esse fim, ou em outra data definida pela Mesa Diretora.

§ 2º Poderão ser agraciadas com a Comenda Primeiros Passos:

I – Personalidades que desenvolvam ações ou projetos voltados ao desenvolvimento integral da primeira infância;

II – Instituições públicas ou privadas que se destaquem na execução de políticas públicas, programas sociais ou iniciativas que beneficiem diretamente crianças de zero a seis anos;

III – profissionais das áreas da educação infantil, saúde, assistência social, cultura, direitos humanos ou áreas afins, cuja atuação represente relevante contribuição ao bem-estar e desenvolvimento infantil.

Art. 20-T. A indicação de homenageados será realizada por qualquer deputado estadual, mediante justificativa fundamentada, acompanhada de currículo, histórico de atuação ou documentação comprobatória da relevância dos serviços prestados.

Art. 20-U. A análise das indicações ficará a cargo da Comissão de Direitos Humanos, da Mulher, da Criança, do Adolescente e da Pessoa Idosa, que deliberará sobre o mérito das propostas.

Art. 20-V. A Comenda consistirá em diploma impresso e emoldurado, contendo a identificação do agraciado, a motivação da homenagem e a assinatura da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá.

Art. 20-W. A entrega da comenda será realizada em Sessão Solene, ocasião em que será feita leitura do histórico de atuação dos homenageados, visando o reconhecimento público de sua contribuição à primeira infância.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Deputada ALLINY SERRÃO
União Brasil/AP



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DIRETORIA LEGISLATIVA



CONTROLE DE VOTAÇÃO

SESSÃO N° 45ª SESSÃO ORDINÁRIA

DATA 13 / 08 / 2025

VOTAÇÃO PARECER N° 0388/25-CCJ-AL QUE APROVA O PROJETO DE RESOLUÇÃO

N° 0006/25-AL

- Simbólica
 Nominal
 Secreta
 1ª Discussão
 2ª Discussão
 Única Discussão
 Maioria Simples
 Maioria Absoluta
 Maioria Qualificada

DEPUTADO	A FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO	AUSENTE
ALDILENE SOUZA PDT	X			
ALLINY SERRÃO UNIÃO BRASIL Presidente				
DAYSE MARQUES SD	X			
DELEGADO INÁCIO PDT	X			
DIOGO SENIOR MDB	X			
DR. VICTOR REDE 3º Secretário	X			
EDNA AUZIER PSD 1ª Secretária	X			
FABRÍCIO FURLAN REDE				X
HILDEGARD GURGEL UNIÃO BRASIL	X			
JACK JK SD	X			
JAIME PEREZ PRD 1º Vice-Presidente	X			
JESUS PONTES PDT 2º Secretário	X			
JORY OEIRAS PP	X			
JUNIOR FAVACHO MDB	X			
KAKÁ BARBOSA 2º Vice-Presidente	X			
LILIANE ABREU PV 4ª Secretária	X			
LORRAN BARRETO PSD	X			
PASTOR OLIVEIRA REPUBLICANOS				X
R. NELSON VIEIRA PL	X			
RAYFRAN BEIRÃO SOLIDARIEDADE				X
ROBERTO GÓES UNIÃO BRASIL				X
RODOLFO VALE PCdoB				X
TELMA NERY CIDADANIA	X			
ZENEIDE COSTA PODEMOS	X			

1º OU 2º SECRETÁRIO



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



RESOLUÇÃO Nº 0239, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

Autor: Deputada Alliny Serrão

Acrescenta à Resolução nº 0124, de 25 de junho de 2013, o Capítulo XIV-Q, que institui a Comenda Primeiros Passos, destinada a homenagear pessoas físicas e instituições públicas ou privadas que tenham prestado relevantes serviços à promoção e defesa dos direitos da primeira infância no Estado do Amapá.

A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 19, inciso II, alínea "i", do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica acrescido o inciso XXXI ao Art. 1º da Resolução nº 0124, de 25 de junho de 2013, com a seguinte redação:

"XXXI – Comenda Primeiros Passos, destinada a reconhecer e homenagear pessoas físicas e instituições públicas ou privadas que tenham prestado relevantes serviços à promoção, proteção e defesa dos direitos da primeira infância no Estado do Amapá."

Art. 2º A Resolução nº 0124, de 25 de junho de 2013, passa a vigorar acrescida do Capítulo XIV-Q, com os seguintes dispositivos:

"CAPÍTULO XIV-Q Da Comenda Primeiros Passos (Deputada Alliny Serrão)

Art. 20-S. Fica instituída a Comenda Primeiros Passos, destinada a reconhecer e homenagear pessoas físicas e instituições públicas ou privadas que tenham contribuído de forma efetiva, ética e continuada para a promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças na primeira infância, compreendida entre zero e seis anos de idade, no Estado do Amapá.

§ 1º A concessão da comenda ocorrerá anualmente preferencialmente no mês de agosto, em Sessão Solene especialmente convocada para esse fim, ou em outra data definida pela Mesa Diretora.

§ 2º Poderão ser agraciadas com a Comenda Primeiros Passos:

I – personalidades que desenvolvam ações ou projetos voltados ao desenvolvimento integral da primeira infância;

II – instituições públicas ou privadas que se destaquem na execução de políticas públicas, programas sociais ou iniciativas que beneficiem diretamente crianças de zero a seis anos;

III – profissionais das áreas da educação infantil, saúde, assistência social, cultura, direitos humanos ou áreas afins, cuja atuação represente relevante contribuição ao bem-estar e desenvolvimento infantil.

Art. 20-T. A indicação de homenageados será realizada por qualquer deputado estadual, mediante justificativa fundamentada, acompanhada de currículo, histórico de atuação ou documentação comprobatória da relevância dos serviços prestados.

Art. 20-U. A análise das indicações ficará a cargo da Comissão de Direitos Humanos, da Mulher, da Criança, do Adolescente e da Pessoa Idosa, que deliberará sobre o mérito das propostas.

Art. 20-V. A Comenda consistirá em diploma impresso e emoldurado, contendo a identificação do agraciado, a motivação da homenagem e a assinatura da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá.

Art. 20-W. A entrega da comenda será realizada em Sessão Solene, ocasião em que será feita leitura do histórico de atuação dos homenageados, visando o reconhecimento público de sua contribuição à primeira infância."

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 13 de agosto de 2025.


Deputada ALLINY SERRÃO
Presidente



DIRETORIA LEGISLATIVA - (DIRLEG)

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 0238, DE 13 DE AGOSTO DE 2025
Autor: Deputado Pastor Oliveira

Altera a Resolução nº 0124 de 25 de junho de 2013, criando o Título de "Mérito Girassol", destinado a homenagear pessoas e instituições que se destacam no combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes no Estado do Amapá.

A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 19, inciso II, alínea "I", do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º A Resolução nº 0124, de 25 de junho de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

**"TÍTULO I
DOS TÍTULOS HONORÍFICOS
CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais**

Art. 1º []

XXX - Fica instituído, o Título de Mérito Girassol, destinado a homenagear pessoas e instituições que se destacam no combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes no Estado do Amapá.

CAPÍTULO XIV-P

Art. 20-Q. O Título de Mérito Girassol será conferido mediante proposição parlamentar, aprovada pelo Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá.

Parágrafo único. O Projeto de Decreto Legislativo propondo o título do *caput* deste artigo deverá ser acompanhado:

- I – pelo currículo do homenageado;
- II – pela justificativa da indicação, que deverá denotar o efetivo desempenho, a dedicação e o compromisso do homenageado.

Art. 20-R. O Título de Mérito Girassol será entregue preferencialmente, no mês de maio, dedicado ao enfrentamento à Exploração e Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 13 de agosto de 2025.


Deputada ALLINY SERRÃO
Presidente



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO Nº 0239, DE 13 DE AGOSTO DE 2025
Autor: Deputada Alliny Serrão

Acrescenta à Resolução nº 0124, de 25 de junho de 2013, o Capítulo XIV-Q, que institui a Comenda Primeiros Passos, destinada a homenagear pessoas físicas e instituições públicas ou privadas que tenham prestado relevantes serviços à promoção e defesa dos direitos da primeira infância no Estado do Amapá.

A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 19, inciso II, alínea "I", do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica acrescido o inciso XXXI ao Art. 1º da Resolução nº 0124, de 25 de junho de 2013, com a seguinte redação:

"XXXI – Comenda Primeiros Passos, destinada a reconhecer e homenagear pessoas físicas e instituições públicas ou privadas que tenham prestado relevantes serviços à promoção, proteção e defesa dos direitos da primeira infância no Estado do Amapá."

Art. 2º A Resolução nº 0124, de 25 de junho de 2013, passa a vigorar acrescida do Capítulo XIV-Q, com os seguintes dispositivos:

**"CAPÍTULO XIV-Q
Da Comenda Primeiros Passos
(Deputada Alliny Serrão)**

Art. 20-S. Fica instituída a Comenda Primeiros Passos, destinada a reconhecer e homenagear pessoas físicas e instituições públicas ou privadas que tenham contribuído de forma efetiva, ética e continuada para a promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças na primeira infância, compreendida entre zero e seis anos de idade, no Estado do Amapá.

§ 1º A concessão da comenda ocorrerá anualmente, preferencialmente no mês de agosto, em Sessão Solene especialmente convocada para esse fim, ou em outra data definida pela Mesa Diretora.

§ 2º Poderão ser agraciadas com a Comenda Primeiros Passos:

- I – personalidades que desenvolvam ações ou projetos voltados ao desenvolvimento integral da primeira infância;
- II – instituições públicas ou privadas que se destaquem na execução de políticas públicas, programas sociais ou iniciativas que beneficiem diretamente crianças de zero a seis anos;
- III – profissionais das áreas da educação infantil, saúde, assistência social, cultura, direitos humanos ou áreas afins, cuja atuação represente relevante contribuição ao bem-estar e desenvolvimento infantil.

Art. 20-T. A indicação de homenageados será realizada por qualquer deputado estadual, mediante justificativa fundamentada, acompanhada de currículo, histórico de atuação ou documentação comprobatória da relevância dos serviços prestados.

Art. 20-U. A análise das indicações ficará a cargo da Comissão de Direitos Humanos, da Mulher, da Criança, do Adolescente e da Pessoa Idosa, que deliberará sobre o mérito das propostas.



DIRETORIA LEGISLATIVA - (DIRLEG)

Art. 20-V. A Comenda consistirá em diploma impresso e emoldurado, contendo a identificação do agraciado, a motivação da homenagem e a assinatura da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá.

Art. 20-W. A entrega da comenda será realizada em Sessão Solene, ocasião em que será feita leitura do histórico de atuação dos homenageados, visando o reconhecimento público de sua contribuição à primeira infância.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 13 de agosto de 2025.

Deputada ALLINY SERRÃO
Presidente



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO Nº 0240, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

Autor: Deputada Alliny Serrão

Institui o Programa "Conexão Alap: Uma Aula De Cidadania" para visitas institucionais à Assembleia Legislativa do Estado do Amapá.

A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 19, inciso II, alínea "I", do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica instituído o Programa "Conexão Alap: Uma Aula de Cidadania", destinado às instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Amapá, com a finalidade de apresentar as atividades e o funcionamento do Poder Legislativo estadual.

Art. 2º As visitas deverão ser previamente agendadas junto à Diretoria Legislativa, que ficará responsável pela organização e execução do programa, com apoio da Escola do Legislativo.

§ 1º O agendamento deve ser feito com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 2º A Diretoria Legislativa coordenará as visitas e garantirá a condução dos grupos, em colaboração com a Escola do Legislativo para oferecer conteúdo educacional.

Art. 3º A Escola do Legislativo desenvolverá e disponibilizará a cartilha "Por Dentro do Parlamento: Uma Jornada pelo Processo Legislativo" para distribuição aos visitantes de forma digital.

§ 1º A cartilha conterá informações detalhadas e didáticas sobre o processo legislativo, as funções dos deputados estaduais e o papel do Poder Legislativo.

§ 2º A cartilha também estará disponível no portal da Assembleia Legislativa.

Art. 4º O Programa "Conexão Alap: Uma Aula de Cidadania" tem os seguintes objetivos:

- I - aproximar a juventude e a comunidade escolar do Poder Legislativo;
- II - promover o conhecimento sobre a estrutura e as funções do Legislativo estadual;
- III - incentivar o interesse pela participação política e a cidadania ativa.

Art. 5º A Diretoria Legislativa e a Escola do Legislativo poderão firmar parcerias com entidades educacionais e organizações sem fins lucrativos para fortalecer a eficácia do programa.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 13 de agosto de 2025.

Deputada ALLINY SERRÃO
Presidente



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO Nº 0241, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Autor: Deputada Alliny Serrão

Altera a Resolução nº 0124, de 25 de junho de 2013, criando o Título de Mérito em Assistência Social para homenagear profissionais que se destacaram na promoção, execução e aprimoramento de políticas públicas de assistência social no Estado do Amapá, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 19, inciso II, alínea "I", do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, o Título de Mérito em Assistência Social, a ser conferido a pessoas físicas habilitadas como profissionais da área de assistência social, que comprovem atuação destacada e resultados relevantes no atendimento a populações em situação de vulnerabilidade.

Art. 2º O Título de Mérito em Assistência Social tem caráter honorífico e destina-se a:

- I - valorizar o trabalho de assistência social prestado com excelência e dedicação;
- II - reconhecer a contribuição técnica e humanitária de profissionais que promovem a inclusão social;
- III - inspirar novas gerações de assistentes sociais e agentes comunitários a aprimorarem práticas sociais.

Art. 3º Poderão ser agraciados com o Título de Mérito em Assistência Social:

- I - assistentes sociais registrados no Conselho Regional;
- II - técnicos e gestores de programas e serviços socioassistenciais;

Art. 4º A indicação ao Título far-se-á mediante a apresentação de Projeto de Decreto Legislativo de deputado estadual, acompanhada de:

- I - currículo profissional resumido;
- II - relatório de atividades e resultados obtidos;

Art. 5º A solenidade de entrega do título ocorrerá em sessão especial, convocada preferencialmente em 15 de maio, Dia do Assistente Social, ou em data correlata.

Art. 6º O Título de Mérito em Assistência Social não enseja qualquer vantagem financeira ou funcional, sendo estritamente honorífico.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Macapá, 19 de agosto de 2025.

Deputada ALLINY SERRÃO
Presidente



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
DIRETORIA LEGISLATIVA

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 05 dias do mês de janeiro de 2026 eu Emanuel Uchoa de Brito Fonseca/Consultor Legislativo/AL, faço o encerramento da tramitação do presente processo, Projeto de Resolução nº 0006/25-AL, que contém 19 folhas, incluindo esta e a capa.



Documento eletrônico assinado por **EMANOEL UCHÔA DE BRITO FONSECA**, em 05/01/2026 às 12:39:01. A autenticidade deste documento eletrônico pode ser conferida no site www.al.ap.leg.br/autenticidade, informando o código SILEGIS 3e2fcc393b6f47a6e7caf2bde7d7d848